

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 387/2024 - GGCONT/EMSERH**
PROCESSO Nº 48722/2023- EMSERH**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA BRITO &
SOARES LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BRITO & SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.469.892/0001-37, sediada à Rua dos Flamingos - Parque Atlântico, nº 07, Qd. 15, Olho d Água, São Luís/MA CEP.: 65.066-060, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SOARES DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 02670169085 e inscrito no CPF sob o nº 225.721.713-68.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 48722/2023-EMSERH** com fundamento na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 88/2023**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, o **reprocessamento de Material Médico Hospitalar**, em unidades administradas pela EMSERH, incluído insumos, mão de obra e logística necessária para a execução dos serviços, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ 121.866,46 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; **Despesa: 4-3-02-03-35 – SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MAT. HOSPITALARES.**

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Local da prestação dos serviços de esterilização dos materiais termos sensíveis será na sede da contratada.

6.2 A empresa deverá recolher e entregar os materiais com indicação de esterilização à óxido de etileno e/ou Vapor saturado sob pressão, no HOSPITAL AQUILES LISBOA, HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS e POLICLÍNICA DO COHATRAC, 2 vezes ao dia ou de acordo com o necessário, conforme descrito em EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.3. Os materiais deverão ser recolhidos e entregues no setor da CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E.), das respectivas unidades, sob a supervisão da enfermeira responsável pelo setor;

6.4. Os Serviços dos materiais e instrumentais, serão executados conforme orientação das Centrais de Material e Esterilização das Unidades contempladas, de acordo com cada material;

6.5. Deverá ser observado os prazos de coleta e devolução dos materiais, cumprindo os prazos pré-determinados, assim como identificar individualmente todos os materiais e a unidade de saúde de destino e do setor respectivo, fazendo-se grafar na embalagem a data da esterilização, lote e validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação de serviços;

6.6. O material esterilizado, embalado de forma individualizada, deverá ser transportado pela CONTRATADA diariamente para as Unidades HOSPITAL AQUILES LISBOA, HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS e POLICLÍNICA DO COHATRAC, devendo ser acondicionados em “contêiner”, fornecido pela CONTRATADA e usados exclusivamente para esta finalidade, sendo recebido por funcionário designado pelo CONTRATANTE, em concordância com as normas de biossegurança supervisionadas pelo C.C.I.H. das Unidades;

6.7. O processo de esterilização deverá no mínimo contemplar o seguinte:

- a) Limpeza inicial;
- b) Preparo do material, com acondicionamento em embalagens individualizadas e adequadas ao processo de esterilização;
- c) Esterilização através de processo físico-químico, com agente esterilizante vapor a baixa

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

temperatura (óxido de etileno) e/ou Vapor saturado sob pressão;

d) As embalagens contendo o material esterilizado deverão apresentar informações impressas sobre identificação do produto, o processo de esterilização utilizado, data da execução do processo e data de validade do material esterilizado.

e) Acondicionamento em “contêiner” próprio, para devolução do material ao CONTRATANTE;

6.8. A montagem do material deverá estar de acordo com o quantitativo ou orientações prestadas previamente do produto enviado, não sendo aceito a separação dos itens enviados;

6.9. Proteger os materiais perfurocortantes com embalagem interna em plástico rígido e efetuar seu fechamento por termo selagem, de modo a assegurar sua integridade e a do profissional de saúde no seu manuseio;

6.10. Os serviços de esterilização, limpeza e secagem dos materiais deverão seguir as técnicas assépticas indicadas para cada material, assegurando os níveis aceitáveis de esterilização indicados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

6.11. Inadequações nos processos de esterilização ou danos à embalagem que possam eventualmente ocorrer, serão comunicados à CONTRATADA, que deverá automaticamente refazer o serviço prestado sem que para tanto sejam feitas cobranças adicionais;

6.12. Dar garantias de aeração de câmara e de aeração ambiental, dependendo da estrutura e de emprego de material;

6.13. Utilizar embalagens em papel grau cirúrgico, ou material comprovadamente eficaz (mediante laudo técnico do fabricante) quanto à característica de penetração e exaustão do gás, a preservará integridade física e barreira microbiana;

6.14. Garantir o uso de Indicador Químico Classe/Tipo IV em todos os instrumentais cirúrgicos;

6.15. Garantir o uso de Indicador Químico Classe/Tipo I em todas as embalagens, indicando que o material passou pelo processo de esterilização;

6.16. Emitir o laudo de Esterilização, determinando os parâmetros utilizados a cada lote de esterilização, e entregar à unidade de saúde, sempre que houver devolução de materiais esterilizados, para que a mesma archive e apresente aos Órgãos de Vigilância Sanitária, quando exigidos. Deverá conter no Laudo: nome da unidade de saúde, agente esterilizante, mistura (se necessário), tempo de esterilização, temperatura média do ciclo, indicador biológico (negativo), indicador químico (aprovado), integrador químico (aprovado), conformidade do processo (aprovado), responsável técnico e a quantidade dos itens reprocessados (por setor);

6.17. Ao fazer recolhimento dos materiais nas unidades de saúde, as Ordem de serviço será emitida do primeiro ao último dia do mês, de acordo com as NOTAS DE ENTREGA dos produtos esterilizados, contabilizados pela empresa processadora o faturamento dos itens e quantidades efetivamente e comprovadamente esterilizadas no período solicitado. As NOTAS DE ENTREGA deverão estar devidamente assinadas e carimbadas pela enfermeira responsável pelo setor, com data e horário, no momento da devolução dos mesmos. Sendo que as mesmas são proibidas RASURAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato.

7.2 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 7.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 7.5.** Gerenciar o Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente.
- 7.6.** Receber o objeto adquirido, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.7.** Não aceitar a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.8.** Entregar à Contratada a Ordem de Fornecimento/Serviço com a definição do objeto a ser entregue, devidamente assinada por funcionário autorizado.
- 7.9.** Receber da Contratada a Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente preenchida com o relato do objeto entregue.
- 7.10.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 7.11.** Efetuar o pagamento da Contratada no prazo e na forma determinada no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.12.** Notificar à Contratada, por escrito, quando o objeto entregue apresentar especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência e neste contrato, possuir defeitos/vícios ou qualidade inferior ao contratado, para tomar todas as providências para a substituição ou reposição, no prazo estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 8.2** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- 8.3** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 8.4** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
- 8.5** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;
- 8.6** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

8.7 A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, partes e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços.

8.8. A CONTRATADA deverá manter os procedimentos de esterilização dos materiais termossensíveis ou não, a níveis de qualidade que atendem as exigências da vigilância sanitária, aumentando a segurança biológica no uso destes materiais, contribuindo positivamente no atendimento dos pacientes presentes nesta unidade.

8.9. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 48 horas após emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

8.10. O material a ser esterilizado deverá ser recolhido pela CONTRATADA diariamente, no mínimo no **HOSPITAL AQUILES LISBOA, HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS e POLICLÍNICA DO COHATRAC**, diariamente, preferencialmente entre 08h00min às 17:00 horas, nas Centrais de Materiais e Esterilização de cada unidade.

8.11. Os materiais deverão ser acondicionados em “contêiner”, fornecido pela CONTRATADA e usados exclusivamente para esta finalidade, por funcionário designado pelo CONTRATANTE, em concordância com as normas de bio-segurança supervisionadas pelo C.C.I.H. dos **HOSPITAL AQUILES LISBOA, HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS e POLICLÍNICA DO COHATRAC**.

8.12. A CONTRATADA deverá transportar o material a ser esterilizado até suas instalações, que deverão ser adequadas ao processo de esterilização e possuir licença da vigilância sanitária para sua operação, onde o material será preparado e submetido a processo de esterilização físico-químico.

8.13. Para o transporte dos materiais a processar e processados, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo adequado, em boas condições de higiene e funcionamento e usados exclusivamente para este transporte, estando em concordância com as normas de biossegurança vigentes.

8.14. Garantir a entrega do material na mesma quantidade enviada e em embalagens próprias para esterilização feita, a óxido de etileno e/ou Vapor saturado sob pressão.

8.15. Quando da entrega dos materiais para a CONTRATADA, estes deverão estar acompanhados de nota de entrega, para oposição de assinatura e matrícula do responsável da unidade de saúde.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSEH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSEH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSEH envolvidos na fiscalização.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1414-1 CONTA CORRENTE: 12937-2.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

11.3 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos **serviços**, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

11.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **serviços prestados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.6 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

11.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

11.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) **Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3 As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea ‘c’, do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IPCA**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de Prestação de Serviços, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM REPROCESSADOS

LOTE 1- RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REPROCESSAMENTO – POLICLÍNICA DO COHATRAC		
DESCRIÇÃO DOS ITENS		
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE 12 MESES
GERAL		
01	AMBÚ COMPLETO ADULTO(BMV)/EMSERH	60
02	AMBÚ COMPLETO INFANTIL(BMV)/EMSERH	60
03	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR(traqueias+Y+linha de pressão)/EMSERH	60
04	KIT PARA NEBULIZAÇÃO/EMSERH	60
05	FRASCO DE ASPIRAÇÃO/EMSERH	60

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

06	MASCARA CONCENTRADORA COMPLETA/EMSERH	60
07	UMIDIFICADOR/EMSERH	60
08	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO TAMANHO P/EMSERH	60
09	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO TAMANHO M/EMSERH	60
10	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO TAMANHO G/EMSERH	60
11	MÁSCARA DE VENTURI/EMSERH	60
12	MANGUITO ADULTO DE AP. MAPA/EMSERH	60

LOTE 2 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REPROCESSAMENTO - HOSPITAL AQUILES LISBOA		
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE 12 MESES
GERAL		
01	CANETA DE BÍSTURI COM ELETRODOS/EMSERH	1.160
02	TROCATER DESCARTÁVEL/EMSERH	108
03	CONECTOR Y/EMSERH	60
04	JOGO DE TRAQUEIAS(02traqueias e 01 Y)/EMSERH	60
05	CIRCUITO DE RESPIRADOR(01 y+ 01 mangueira+2 filtros+04 traqueias)/EMSERH	60
06	UNIDADE VENTILATÓRIA(01 balão+02 conexões+01 máscara)/EMSERH	60
07	KIT DE NEBULIZAÇÃO/EMSERH	60
08	KIT VENTURI/EMSERH	60
09	GARRAFA TÉRMICA/EMSERH	100
10	FIO GUIA HIDROFÍLICO/EMSERH	100
11	BASKET/EMSERH	100
12	ÓTICA 30º/EMSERH	50

LOTE 3 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REPROCESSAMENTO - HOSPITAL P. VARGAS		
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE 12 MESES
GERAL		
01	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO/EMSERH	2.500
02	TUBO T/EMSERH	96
03	CIRCUITO DE RESPIRADOR (com duas ou três traqueiais adulta)/EMSERH	84
04	AMBÚ COMPLETO/EMSERH	96
05	KIT CPAP/EMSERH	270
06	MÁSCARA CONCENTRADORA /EMSERH	162
07	CANETA DE BISTURI C/ ELETRODOS/EMSERH	100
08	MÁSCARA VENTURI/EMSERH	96
09	MÁSCARA VNI/EMSERH	96

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

22.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONSULTA DO CEI

24.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

26.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

28.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2024.

Paulo Ronchi
PAULO EDUARDO FACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

MC
MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

LETICIA HELENA DO VALE
Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.11.07 12:05:16 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313



Documento assinado digitalmente
MARCELO SOARES DE BRITO
Data: 06/11/2024 09:05:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO SOARES DE BRITO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: gov.br **FERNANDO NELMASIO SILVA BELFORT FILHO**
Documento assinado digitalmente
Data: 05/11/2024 09:18:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Leandra Valéria Andrade Pinto
CPF: _____
Consultora De Contrato
Matricula 12.710

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


28.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

28.2 E, por assim estarem iustas e contratadas as partes, por seus representantes legais,

abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 202

Status de validação da assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinada por MARCELO SOARES DE BRITO <masbrito@uol.com.br>.

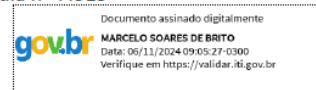
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

[Propriedades de assinatura...](#)

_____ de 2024.


ROS

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313



MARCELO SOARES DE BRITO
Responsável pela Contratada

Status de validação da assinatura

 A certificação do documento é válida, assinada por FERNANDO NELMASIO SILVA BELFORT FILHO <fbfilho1978@gmail.com>.

- As alterações feitas neste documento desde que ele foi certificado são permitidas pela parte de certificação e não invalidam a assinatura.
- A identidade do assinante é válida.
- Para ver o que é coberto por esta assinatura., clique em Propriedades da assinatura e em Exibir versão assinada.

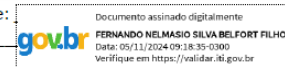
[Propriedades de assinatura...](#)

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____



Nome: _____

CPF: _____



PROPOSTA DE PREÇOS



Ao Governo do Estado do Maranhão
À Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

Ref.: Contratação de Empresa Especializada em Reprocessamento de Material Médico Hospitalar por Óxido de Etileno e/ ou Vapor Saturado, para materiais utilizados nas Unidades de Saúde HOSPITAL AQUILES LISBOA, HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS e POLICLÍNICA DO COHATRAC, administradas pela EMSERH, incluído insumos, mão de obra e logística necessária para a execução dos serviços.

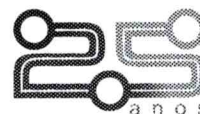
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1- RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REPROCESSAMENTO – POLICLÍNICA DO COHATRAC				
DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR	VALOR
	GERAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	AMBÚ COMPLETO ADULTO(BMV)/EMSERH	60	R\$ 24,56	R\$ 1.473,60
2	AMBÚ COMPLETO INFANTIL(BMV)/EMSERH	60	R\$ 24,56	R\$ 1.473,60
3	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR (traqueias+Y+linha de pressão)/EMSERH	60	R\$ 110,39	R\$ 6.623,40
4	KIT PARA NEBULIZAÇÃO/EMSERH	60	R\$ 13,65	R\$ 819,00
5	FRASCO DE ASPIRAÇÃO/EMSERH	60	R\$ 19,71	R\$ 1.182,60
6	MASCARA CONCENTRADORA COMPLETA/EMSERH	60	R\$ 1,87	R\$ 112,20
7	UMIDIFICADOR/EMSERH	60	R\$ 26,38	R\$ 1.582,80
8	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO TAMANHO P/EMSERH	60	R\$ 8,39	R\$ 503,40
9	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO TAMANHO M/EMSERH	60	R\$ 11,21	R\$ 672,60
10	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO TAMANHO G/EMSERH	60	R\$ 12,07	R\$ 724,20
11	MÁSCARA DE VENTURI/EMSERH	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20
12	MANGUITO ADULTO DE AP. MAPA/EMSERH	60	R\$ 13,82	R\$ 829,20
			TOTAL A PAGAR	R\$ 16.117,80

Fortaleza: Av. Parque Comercial, s/nº,
Distrito Industrial I, Maracanaú – CE
CEP: 61939-150

São Luís: Rua dos Flamingos, qd XV, nº07,
Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís – MA
CEP: 65066-060
TELEFAX: (98) 3248-5544, 3248-3379

Teresina: Rua João XXIII – Jóquei
Teresina – PI
CEP: 64001-330
Fone: (86) 3232-1975





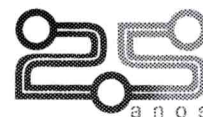
LOTE 2 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REPROCESSAMENTO - HOSPITAL AQUILES LISBOA				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR	VALOR
GERAL			UNITÁRIO	TOTAL
1	CANETA DE BISTURI COM ELETRODOS/EMSERH	1.160	R\$ 21,82	R\$ 25.311,20
2	TROCATER DESCARTÁVEL/EMSERH	108	R\$ 19,71	R\$ 2.128,68
3	CONECTOR Y/EMSERH	60	R\$ 5,75	R\$ 345,00
4	JOGO DE TRAQUEIAS(02traqueias e 01 Y)/EMSERH	60	R\$ 37,25	R\$ 2.235,00
5	CIRCUITO DE RESPIRADOR(01 y+ 01 mangueira+2 filtros+04 traqueias)/EMSERH	60	R\$ 110,39	R\$ 6.623,40
6	UNIDADE VENTILATÓRIA(01 balão+02 conexões+01 máscara)/EMSERH	60	R\$ 24,56	R\$ 1.473,60
7	KIT DE NEBULIZAÇÃO/EMSERH	60	R\$ 13,65	R\$ 819,00
8	KIT VENTURI/EMSERH	60	R\$ 37,94	R\$ 2.276,40
9	GARRAFA TÉRMICA/EMSERH	100	R\$ 26,38	R\$ 2.638,00
10	FIO GUIA HIDROFÍLICO/EMSERH	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00
11	BASKET/EMSERH	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
12	ÓTICA 30º/EMSERH	50	R\$ 73,95	R\$ 3.697,50
TOTAL A PAGAR				R\$ 50.715,78

LOTE 3 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REPROCESSAMENTO - HOSPITAL P. VARGAS				
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR	VALOR
GERAL			UNITÁRIO	TOTAL
1	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO/EMSERH	2.500	R\$ 13,65	R\$ 34.125,00
2	TUBO T/EMSERH	96	R\$ 3,40	R\$ 326,40
3	CIRCUITO DE RESPIRADOR (com duas ou três traqueias adultas)/EMSERH	84	R\$ 110,39	R\$ 9.272,76
4	AMBÚ COMPLETO/EMSERH	96	R\$ 24,56	R\$ 2.357,76
5	KIT CPAP/EMSERH	270	R\$ 16,35	R\$ 4.414,50
6	MÁSCARA CONCENTRADORA /EMSERH	162	R\$ 1,87	R\$ 302,94
7	CANETA DE BISTURI C/ ELETRODOS/EMSERH	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
8	MÁSCARA VENTURI/EMSERH	96	R\$ 2,02	R\$ 193,92
9	MÁSCARA VNI/EMSERH	96	R\$ 12,60	R\$ 1.209,60
10	CÂNULA DE GUEDEL/EMSERH	96	R\$ 6,75	R\$ 648,00
TOTAL A PAGAR				R\$ 55.032,88

Fortaleza: Av. Parque Comercial, s/nº,
Distrito Industrial I, Maracanaú – CE
CEP: 61939-150

São Luís: Rua dos Flamingos, qd XV, nº07,
Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís – MA
CEP: 65066-060
TELEFAX: (98) 3248-5544, 3248-3379

Teresina: Rua João XXIII – Jóquei
Teresina – PI
CEP: 64001-330
Fone: (86) 3232-1975





PROPOSTA COMERCIAL	
POLICLÍNICA DO COHATRAC, HOSPITAL AQUILES LISBOA, HOSPITAL P. VARGAS	
SUBTOTAL LOTE 1 - POLICLÍNICA DO COHATRAC	R\$ 16.117,80
SUBTOTAL LOTE 2 - HOSPITAL AQUILES LISBOA	R\$ 50.715,78
SUBTOTAL LOTE 3 - HOSPITAL P. VARGAS	R\$ 55.032,88
TOTAL:	R\$ 121.866,46

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Brito & Soares Ltda.

NOME FANTASIA: Steriliza Corporation.

ENDEREÇO: R. dos Flamingos, nº 07, qd. XV, lote 07, Pq. Atlântico, Olho D'água – São Luís/MA.

FONE/FAX: 98 3248-3379 / 5544

CNPJ: 01.469.892/0001-37.

INSC. MUNIC: 704.800-9.

E-MAIL: marcelo@steriliza.com.br / fernando@steriliza.com.br

CONTATO:

NOME: MARCELO SOARES DE BRITO

CPF: 225.721.713-68

CREA: 110731236-1

CARGO NA EMPRESA: SÓCIO DIRETOR

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias corridos a contar da data da apresentação

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

GARANTIA DA VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO: 2 ANOS

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 1414-1 **CONTA CORRENTE:** 12937-2

FONES: 98 3248-3379 / 5544

E-MAIL: marcelo@steriliza.com.br / fernando@steriliza.com.br

OBSERVAÇÃO: O reajuste dos preços é feito anualmente, sempre no mês de abril, conforme variação do IGP-M, ou similar, no período.

DECLARO que os preços apresentados correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da proposta.

goub
Documento assinado digitalmente
MARCELO SOARES DE BRITO
Data: 19/09/2024 21:41:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Luís, 19 de Setembro de 2024.

Marcelo Soares de Brito
Sócio-diretor
Steriliza Corporation

Fortaleza: Av. Parque Comercial, s/nº,
Distrito Industrial I, Maracanaú – CE
CEP: 61939-150

São Luís: Rua dos Flamingos, qd XV, nº07,
Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís – MA
CEP:65066-060
TELEFAX: (98) 3248-5544, 3248-3379

Teresina: Rua João XXIII – Jóquei
Teresina – PI
CEP: 64001-330
Fone: (86) 3232-1975

